

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGUDOS DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe acerca da aplicação do índice constitucional mínimo na educação no Município de Agudos do Sul/PR no exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 701, de 09 de outubro de 2014 e Lei n.º 849, de 14 de novembro de 2022 e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária do CME, de 16 de março de 2022, **resolve:**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu art. 212-A que os municípios devem aplicar, anualmente, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

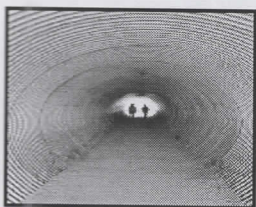
CONSIDERANDO o aumento de receitas no exercício de 2021 e o agravamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as despesas do primeiro semestre do exercício de 2021 foram reduzidas na modalidade de ensino remoto e híbrido;

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul não atingiu o índice constitucional mínimo na educação no exercício de 2021, ficando em 21,20% (vinte e um vírgula vinte por cento) de aplicação;

CONSIDERANDO que as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Criança Feliz necessitam de reformas e ampliações, com o fito de atender o aumento das demandas do Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 1º - A aplicação dos valores remanescentes ao atingimento do índice constitucional mínimo na educação no Município de Agudos do Sul/PR, do exercício de 2021, no percentual 3,80% (três vírgula oitenta por cento), equivalente ao montante de R\$ 835.353,37 (oitocentos e trinta e cinco, trezentos e cinquenta e três mil reais e trinta e sete centavos), será aplicado na reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Criança Feliz, localizado no Município de Agudos do Sul/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGUDOS DO SUL - PARANÁ

§1º Os valores a serem destinados com as finalidades especificadas no *Caput* será depositado em 15 (quinze) meses, no montante de R\$ 55.690,22 (cinquenta e cinco, seiscientos e noventa mil reais e vinte e dois centavos), e em conta específica a ser informado pelo Poder Executivo a este Conselho, iniciando os depósitos no mês de abril de 2022 e findando em junho de 2023.

Art. 2º – O Poder Executivo fica obrigado a prestar contas trimestralmente a este Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º – É de total responsabilidade da Administração Pública Municipal o início das obras de reforma e ampliação do centro educacional, inclusive quanto à abertura de procedimento licitatório.

§1º O andamento das etapas da obra deverá ser comunicado a este Conselho Municipal de Educação, objetivando o acompanhamento por seus membros.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 16 de março de 2022.

VERIDIANA PRUCHAKI

Presidente do CME

KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE

1º Secretário do CME